|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolos SICCAU 1218076/2020 e 1218089/2020 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR e do CAU/SC |
| ASSUNTO | CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos. |

DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/SC encaminhou as Deliberações Plenárias CAU/SC nº 569 e nº 576, de 11 de dezembro de 2020, com questionamento ao CAU/BR sobre atribuição de arquitetos e urbanistas em relação às atividades de: drenagem pluvial urbana, fundações superficiais e profundas, micro estacas, muros de arrimo ou contenção, movimentação de terra ou terraplenagem, sondagens, análise/avaliação de áreas de perigo/risco a movimentações gravitacionais de massa, teste/laudo de percolação ou absorção de solo.

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos da atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais, que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, em estrita observância à Lei n° 12.378/2010, tipifica o rol de atividades técnicas de atribuição do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando o Anexo à Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, que contém o Glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2° da Lei n° 12.378/ 2010, e no art. 3° da Resolução n° 21/2012, e que esclarece em seu parágrafo inicial que, embora os termos elencados sejam também aplicáveis a outros contextos, para os efeitos da Resolução CAU/BR n° 21/2012, não devem prevalecer entendimento e aplicação distinta deste glossário.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 64, de 8 de novembro de 2013, e nº 76, de 10 de abril de 2014, que a[provam os Módulos I , II e III da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;](https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao76)

Considerando a Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03, de 23 de outubro de 2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas.

DELIBERA:

1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que:

1. em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo “orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2° da lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão”;
2. em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi encaminhada à Presidência do CAU/SC por meio do Oficio Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221798/2020;
3. as atividades questionadas, objeto dos protocolos em epígrafe, fazem parte do rol de atividades técnicas do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, e estão tipificadas para fins de RRT nos itens 1.2 e 2.2 – Projeto e Execução de “Sistemas Construtivos e Estruturais” e itens 1.9.1 e 2.8.1 - Projeto e Execução de “Movimentação de Terra ou Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação;
4. a Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 2013, alterada pela Portaria Normativa CAU/BR nº 84, de 2021, dispõe sobre a caracterização das atividades técnicas de “Sistemas Construtivos e Estruturais”, referentes aos itens 1.2 e 2.2 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012;

2 – Encaminhar ao CAU/SC, por meio dos protocolos em epígrafe, esta Deliberação e também a Deliberação nº 24/2020 da CEP-CAU/BR para conhecimento dos esclarecimentos e orientações contidos no item 2;

3 – Ratificar as solicitações encaminhadas à Presidência do CAU/BR no item 3 da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 024/2021 da CEP-CAU/BR para divulgação e envio da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF.

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para Presidência os protocolos 1218076 e 121808  | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Gabinete | Enviar ao CAU/SC os referidos protocolos | Até 30 dias do recebimento dos protocolos |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo  | x |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | x |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | x |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BRData: 8/7/2021Matéria em votação: Protocolo SICCAU 1218076/2020 e 1218089/2020 - CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos.Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4) Ocorrências: Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo |